DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3430/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11474/2014
PROTOCOLO	: 1521560
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ ROBERTO FELIPE ARCOVERDE
CARGO DO ORDENADOR DE DESPESAS	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO N. 120/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 17/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA	: LXTEC INFORMÁTICA LTDA - ME
VALOR INICIAL	: R$ 73.500,60
CONS. RELATOR	: OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. ATOS LEGAIS E REGULARES.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 120/2014, decorrente da Carta Convite n. 17/2014 (3ª fase) celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa LxTec Informática Ltda. - ME, constando como ordenador de despesas o Sr. José Roberto Felipe Arcoverde, Prefeito Municipal à época.

O objeto do contrato é a aquisição de computadores e nobreak pelo valor de R$ 73.500,60 (setenta e três mil, quinhentos reais e sessenta centavos).

O procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite e a formalização do contrato foram julgados pela legalidade e regularidade por meio da Decisão Singular DSG – G.ODJ – 4631/2016.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) realizou a Análise ANA n. 48470/2017, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

Posteriormente, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR 4ª PRC n. 6202/2018, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DECISÃO

Registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação obrigatória acerca da execução financeira, com fulcro na Resolução TCE/MS n. 35/2011,

c/c art. 120, III, do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução TC/MS n. 76/2013 conforme preconiza o art. 60 e seguintes da Lei das Licitações e de Contratos.

O instrumento contratual foi pactuado em observância às exigências previstas no art. 55 e do art. 61, parágrafo único da Lei n. 8666/93.

A execução financeira do contrato em análise atendeu aos ditames da Lei n. 4.320/64 e restou assim demonstrada:

Valor empenhado	R$ 73.500,60
Comprovantes fiscais	R$ 73.500,60
Ordens de pagamento	R$ 73.500,60

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO:**

1. pela **legalidade e regularidade** da execução financeira do Contrato n. 120/2014, (3ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa LxTec Informática Ltda. - ME, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n.160/2012, c/c art. 120, III, do RITC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado do julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c art. 70, § 2º, do RITC/MS;

Campo Grande/MS, 16 de abril de 2018.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

jcsf